



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto instauração de processo licitatório para aquisição de panificados, para os próximos 12 meses, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	15700,0000	BISCOITO DE QUEIJO CASEIRO
2	KG	3500,0000	BOLO CASEIRO
3	UN	2050,0000	BOLO CASEIRO C/ COBERTURA
4	UN	9800,0000	CACHORRO-QUENTE, COM BATATA PALHA E MILHO
5	UN	10500,0000	EMPADA DE FRANGO
6	UN	13500,0000	ENROLADINHO COM RECHEIO DE SALSICHA, MUSSARELA, QUEIJO CASEIRO
7	UN	17000,0000	PÃO DE QUEIJO CASEIRO
8	UN	3000,0000	MINI PIZZAS (SABORES VARIADOS)
9	UN	11000,0000	PÃOZINHO CASEIRO
10	UN	13500,0000	ROSCA CASEIRA COM MELADO DE AÇÚCAR E FARINHA DE COCO
11	UN	31500,0000	SALGADINHO (FRANGO, CARNE E MOLHO BRANCO)
12	UN	8500,0000	SANDUICHE NATURAL (COM RECHEIO DE PRESUNTO, ALFACE, MUSSARELA E CREME BRANCO).
13	UN	9400,0000	TORTA DE FRANGO
14	KG	350,0000	BOLO DE ANIVERSÁRIO CONFEITADO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COBERTURA INTEGRAL, SENDO TODA A MATÉRIA-PRIMA, INSUMOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO FORNECIDOS SOB RESPONSABILIDADE E ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, OBSERVADOS OS PADRÕES DE HIGIENE, SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de produtos panificados para atendimento das necessidades dos diversos setores da gestão pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o fornecimento contínuo de alimentos destinados às atividades administrativas, reuniões institucionais,



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

capacitações, eventos, ações sociais, atendimentos ao público e demais demandas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação se faz necessária em razão da utilização frequente de panificados no suporte às atividades diárias realizadas pelos departamentos municipais, especialmente em ações que envolvem servidores, usuários dos serviços públicos, participantes de programas sociais, pacientes, alunos, equipes de apoio e comunidade em geral. Os produtos serão destinados ao consumo em cafés da manhã, lanches, recepções, encontros, campanhas, treinamentos, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela administração pública.

A aquisição contribuirá para a manutenção da organização e funcionamento adequado dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de atendimento, acolhimento e execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Além disso, a contratação garantirá maior eficiência no planejamento e abastecimento contínuo dos setores, evitando desabastecimentos e interrupções no fornecimento dos itens necessários ao desenvolvimento das ações administrativas e institucionais.

Destaca-se ainda que a contratação centralizada proporciona maior controle administrativo, padronização dos produtos fornecidos, economicidade nas aquisições e melhor gestão dos recursos públicos, considerando a necessidade contínua e recorrente desses itens ao longo do exercício.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para atender as demandas da administração municipal, assegurando suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da gestão pública, durante os próximos 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos panificados, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da gestão pública municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme demanda apresentada pelas Secretarias Municipais.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma contínua e parcelada, observando os quantitativos solicitados pela administração, garantindo qualidade, acondicionamento adequado, condições de higiene, segurança alimentar e pontualidade na entrega. Os itens deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, respeitando as normas sanitárias vigentes e os padrões mínimos exigidos para consumo.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente identificadas com informações de fabricação, validade, lote, composição e procedência, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, tais como Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

O fornecimento deverá contemplar produtos em perfeitas condições de consumo, livres de defeitos, contaminações, deterioração, mau acondicionamento, sujidades ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e utilização.

A contratação contempla produtos panificados diversos, tais como pães, bolos, salgados, biscoitos, quitandas e demais itens correlatos, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, visando atender reuniões, eventos, capacitações, ações institucionais, atendimentos ao público e demais atividades realizadas pelos órgãos municipais.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar desde a produção, armazenamento, transporte e entrega dos produtos até sua adequada utilização pelos setores requisitantes, garantindo eficiência, economicidade e continuidade no abastecimento durante toda a vigência contratual.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

4.1.1.1. Papel timbrado;

4.1.1.2. Item;

4.1.1.3. Quantidade;

4.1.1.4. Todas as especificações do objeto detalhadas do objeto;

4.1.1.5. Marca do produto;

4.1.1.6. Valor Unitário;

4.1.1.7. Valor total

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

4.4.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

4.4.3. O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.

4.4.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues diariamente, mediante saldo, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria ou serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas.

5.6. Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;

5.7. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;

5.8. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;

5.9. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.

5.10. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.

5.11. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

5.12. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.13. Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.

5.14. A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

5.15. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 5.16. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 5.17. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.18. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.
- 5.19. O FORNECEDOR deverá atender integralmente todas as características, especificações técnicas, padrões de qualidade e condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.20. Os custos de entrega das mercadorias serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.
- 5.21. Os produtos deverão ser entregues sem defeitos, danos, sujidades, mau odor, deterioração ou qualquer característica que comprometa sua qualidade, conservação e aparência.
- 5.22. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade e segurança alimentar, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, INMETRO, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor, conforme art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990.
- 5.23. Os produtos pré-processados deverão possuir prazo mínimo de validade de 04 (quatro) meses, contados da data de entrega, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso.
- 5.24. O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente defeitos, deterioração ou inadequação ao consumo.
- 5.25. As entregas deverão ser realizadas diariamente, conforme necessidade da Administração Municipal e solicitação emitida por meio de Ordem de Compra.
- 5.26. Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço:

Os produtos deverão ser entregues nos prédios da administração pública, conforme demanda e indicação prévia dos gestores de cada pasta, no horário e data, definidos e comunicados com antecedência.

5.27. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

- 5.27.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

5.27.2. Atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo que poderão causar prejuízo a instituição, a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

5.28. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.28.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

6.5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

6.6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 6.6.2. Fiscal de contratos da Administração:** Decreto nº 189/2025 – VALBER EURIPEDES DE MOURA, CPF: 574.***.***-72;
- 6.6.3. Fiscal de contratos do Transporte:** Decreto nº 188/2025 – CLÉSIO PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 576.***** 53;
- 6.6.4. Fiscal de contratos da Agricultura e Meio Ambiente:** Decreto nº 187/2025 – RODRIGO BALBINO DIAS, CPF: 701.*** ***-45;
- 6.6.5. Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Assistência Social:** Decreto nº 184/2025 – ROSINEIDE PAULA DE SOUSA, CPF: 842.*** ***_87;
- 6.6.6. Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb:** Decreto nº 42/2025 – VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR, CPF: 805.***.***-34;
- 6.6.7. Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde:** Decreto nº 185/2025 – NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, CPF: 005.***.***-00.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.8.1** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.
- 6.8.2** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.9.1.** A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.
- 6.9.2.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- 6.9.3.** As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.10.1** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

- 6.11.1** Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

6.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.12.2.4. Multa:

6.12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 6.12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 6.12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

- 7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.6.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.3.1.** O prazo de validade;
 - 7.2.3.2.** A data da emissão;
 - 7.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5.** O valor a pagar; e
 - 7.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no item.

8.4.1.2. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

8.4.1.3. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

8.4.1.4. **Observadas as disposições legais aplicáveis, poderá ser concedida prioridade às empresas sediadas no Município de Diorama/GO, em observância ao incentivo ao desenvolvimento econômico local.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

9.1. Será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, especificamente, pelo departamento de Compras, pesquisa de preços em nome da Prefeitura de Diorama e ficará disponibilizado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o edital de contratação, para inclusão de propostas que atendam às especificações deste termo, e sobretudo, atendendo às especificações da Lei nº 14.333/2021. A proposta de menor preço, que atenda às especificações presentes neste termo será a ganhadora.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo da Prefeitura Municipal de Diorama/GO (Administração, transporte, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social), na FONTE: 100; Fundo Municipal de Educação, na FONTE: 101; Fundo Municipal de Saúde, na FONTE: 102; mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

10.2. Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 12 de maio de 2026.

Marisa Marques Silva

Secretária Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Esporte.

Viviane de Deus Costa e Lima.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

TATIANE MARTINS DUTRA LIMA.

Secretário Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Diorama
Desenvolvimento pela força da união.

Cleiton Ferreira de Souza.
Secretário Municipal de Transportes.

Rander Carlos Santos de Souza.
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Elimar Souza Pires Rezende.
Secretário Municipal de Saúde.